

POSIÇÃO COMUM 2008/179/PESC DO CONSELHO**de 29 de Fevereiro de 2008****que altera a Posição Comum 2005/440/PESC que impõe medidas restritivas contra a República Democrática do Congo**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

APROVOU A PRESENTE POSIÇÃO COMUM:

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 15.º,

Artigo 1.º

O artigo 8.º da Posição Comum 2005/440/PESC passa a ter a seguinte redacção:

Considerando o seguinte:

«Artigo 8.º

A presente posição comum será reapreciada, alterada ou revogada, conforme adequado, à luz das determinações do Conselho de Segurança das Nações Unidas.».

(1) Na sequência da adopção, em 18 de Abril de 2005, da Resolução 1596 (2005) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, o Conselho aprovou, em 13 de Junho de 2005, a Posição Comum 2005/440/PESC ⁽¹⁾ que impõe medidas restritivas contra a República Democrática do Congo (RDC).

Artigo 2.º

A presente posição comum produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

(2) Em 9 de Outubro de 2007, o Conselho aprovou a Posição Comum 2007/654/PESC ⁽²⁾ que altera e prorroga até 15 de Fevereiro de 2008 as medidas restritivas contra a RDC, dando assim execução à Resolução 1771 (2007) do Conselho de Segurança das Nações Unidas (RCSNU).

*Artigo 3.º*A presente posição comum é publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

(3) Em 15 de Fevereiro de 2008, o Conselho de Segurança das Nações Unidas adoptou a RCSNU 1799 (2008) que prorroga até 31 de Março de 2008 as medidas restritivas contra a RDC.

Feito em Bruxelas, em 29 de Fevereiro de 2008.

(4) A Posição Comum 2005/440/PESC deverá pois ser também prorrogada,

*Pelo Conselho**A Presidente*

M. COTMAN

⁽¹⁾ JO L 152 de 15.6.2005, p. 22.

⁽²⁾ JO L 264 de 10.10.2007, p. 11.